



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Processo FA: 33.007.001.17-0008316 – TREVO ABR INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.17-0008316 – BEM BENEFÍCIOS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.17-0004413 – TECH SHOP.COM.BR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Processo FA: 33.007.001.17-0004413 – B2W COMPANHIA DIGITAL

Processo FA: 33.007.001.18-0000301 – ENEL BRASIL S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0008649 – SARAIVA E SICILIANO S.A.

Processo FA: 33.007.001.18-0000137 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0005013 – MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA

Processo FA: 33.007.001.18-0000310 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Processo FA: 33.007.001.18-0000153 – SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

Processo FA: 33.007.001.18-0000286 – VIA VAREJO S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0008901 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Processo FA: 33.007.001.18-0000201 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0008828 – SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

Processo FA: 33.007.001.17-0008014 – UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON